



Prefeitura Municipal de Sumé - PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

Tel: (083) 3353-2274

LEI Nº 1.147, DE NOVEMBRO DE 2014

“ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ – PB PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art.1º O orçamento Municipal de Sumé – PB, para o exercício financeiro de 2015, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima receita em R\$ 43.082.893,00 (Quarenta e três milhões oitenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais), fixa a Despesa em R\$ 43.082.893,00 (Quarenta e três milhões oitenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais)

Art..2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1.0 – RECEITAS CORRENTES	R29.328.363,00
1.1- Receita Tributária	R\$ 2.896.512,00
1.2- Receita de Contribuição	R\$ 459.683,00
1.3 -Receita Patrimonial	R\$ 348.322,00
1.4 –Transferências Correntes	R\$ 25.406.748,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$ 217.098,00
2.0 - RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.201.100,00
2.1- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – Intra-Orçamentária	R\$ 2.195.350,00
2.2- OUTRAS RECEITAS CORRENTES - – Intra-Orçamentária	R\$ 5.750,00
2.0 - RECEITA DE CAPITAL	R\$ 14.344.250,00
2.1- Operações de Crédito	R\$ 910.284,00
2.2- Alienações de Bens	R\$ 372.500,00
2.3- Transferências de Capital	R\$ 13.061.466,00
3.0 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ (-2.790.820,00)
TOTAL	R\$ 43.082.893,00

Art.3º - A despesa fixada por categoria Econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 27.230.084,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 13.065.882,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 18.400,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 14.145.802,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 14.344.250,00
2.1 – Investimentos	R\$ 13.709.299,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$ 63.250,00
2.2 - Amortização da Dívida	R\$ 571.701,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.508.559,00
3.1- Reserva do RPPS	R\$ 999.604,00
3.2- Reserva de Contingência	R\$ 508.955,00



Prefeitura Municipal de Sumé - PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro - Sumé-PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

Tel: (083) 3353-2274

TOTAL	R\$ 43.082.893,00
--------------	--------------------------

Art.4º - As despesas orçamentárias serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional distribuídas da seguinte maneira:

01- PODER LEGISLATIVA	R\$ 1.122.671,00
02- PODER EXECUTIVO	R\$ 38.743.421,00
03- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R\$ 2.855.770,00
04- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 361.031,00
TOTAL	R\$ 43.082.893,00

Art.5º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento da despesa fixada.
- b) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 05% (Cinco por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme definido na Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.
- c) Contratar Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital até o limite de 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resoluções nº 40/01 e 43/01 do Senado Federal, observando ainda o Artigo 167, III da CF e Artigo 12 § 2º da LRF
- d) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício de 2014, deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante decreto do Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 27 de novembro de 2014.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito